



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.441/2013

"Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a filiação do Município de Rio Pomba à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas, firmando convênio de cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a região de abrangência do Circuito.

§ 1º- O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º- A Prefeitura Municipal de Rio Pomba participará das assembleias da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas por meio de seus representantes.

§3º- O Convênio de que trata o caput deste artigo será renovado anualmente, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - O Município contribuirá anualmente com a Associação, em conformidade com o Estatuto Social da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas e Regimento Interno, de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o previsto no Regimento Interno da referida Associação.

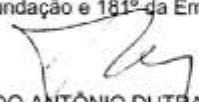
Art. 3º - As transferências de recursos para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - O município consignará a contribuição anual nos futuros projetos de lei orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 1º.

Art. 5º - A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Agosto de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Agosto de 2013.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito